



# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1753, Fevereiro, 22

Lisboa

Caixa

6

Doc. N.º

366

**1753, Fevereiro, 22, Lisboa**

PARECER do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para o cargo de provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte.

Anexo: aviso; despacho e parecer do Conselho Ultramarino; requerimento e documentos de serviço de Dionísio da Costa Soares.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 6, D. 15, 21, 22 e 23

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 6, D. 366

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

amo a Par  
o por p. Prov. da Par. da Lap. da P. da P. da P.



Atom.º parecer proprio a Magde  
em 1.º lugar Dionisio da Costa Soares  
em 2.º Manoel Ferreira Casado  
em 3.º lugar Bernardo de Sousa e Silva

Atom.º Manoel de Alencar de Sousa Almeida  
Presidente  
em parecer <sup>de</sup> não pega com o direito  
das as locações da terra. Trianal a compra  
das da mesma terra, porém como  
não a possidorem neste tempo entende  
que se pode mandar informar da loca-  
ção das as locações e se por nenhum  
della se tem feito não pode a terra da  
capacidade de nenhum destes ~~locatarios~~  
de 22 de Fev. de 1793

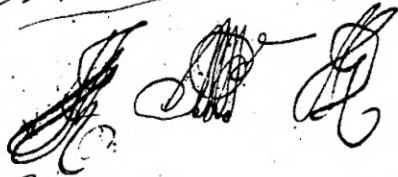
*[Handwritten signature]*

1753

Nome das pessoas para as Cargos de Provedor da  
Faz. da Cap. de S. Paulo.

Comp.

Reza da p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> 28 de Março  
de 1793



Para esta Comissão não houve gastos mais que os de custo  
das projectas, e das mudanças na Capella de S. Antonio, e  
muitas outras coisas bem, em os empregos de S. João encaregado,  
e S. Mateus. Remissão de S. João.



Atoum: parece votar de 1.º lugar a porta  
do S. João, de 2.º parecer a porta  
de S. João, em 1.º lugar de S. João de S. João  
Em 2.º lugar a S. João de S. João de S. João  
Em 3.º lugar a S. João de S. João de S. João  
17.º de Abril de 1793



1753

Satisface a l. determinacao de S. Mag. S. anomeacao de  
refidas p.º Cargo de Prov. da Paz. De V.º do Norte por 3.º an.

Com. <sup>sa</sup>

Benedito

N.º  
M.º

Servido que vendiese no Cors. Capitanes  
incluidos do Coronel Manoel Antonio  
zade, e seus subte e que parecer padele  
vos Editaes, e que o Co. foy proceido no  
Mesmo Conselho p.º que a sign. de  
cute, do Ex.º do Co. e Paulo de S.º  
2. de Novembro de 1752.

J.º de S.º

M.º de S.º

Imprime edictum p. <sup>to</sup> proxim. de cote off.  
Lix. 3. de Novr. de 1752.

*[Handwritten signature]*





*[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is almost entirely obscured by a large, dark, irregular ink blot or smudge. The text is illegible due to the heavy ink coverage.]*



*[Small handwritten text or initials, possibly a signature or date, located at the bottom left of the page.]*

Handwritten text on a heavily stained and torn piece of paper. The text is written in a cursive script and is mostly illegible due to the dark ink and damage. The visible text includes:

At the top left, a small circled letter 'e'.

In the middle section, the name "Wm. C. Smith" is written in a large, decorative cursive hand. Below it, there are several lines of smaller, less legible cursive text.

At the bottom, there is a large, ornate flourish or signature that appears to be "Wm. C. Smith" written in a highly stylized manner.

Saltem e Ad d...  
 quia quer culpa que d...  
 sem e... ne forma de e...  
 Sim p... e...  
 da e... do...  
 1752 anno...  
 ergo...

Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...  
 Naf... culpa...

De Mello Estabriguerquess


Non tenta culpa de supplicante...  
 da Cruz... em...  
 que...  
 9 de Abril de 1752

De...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

Don Juan de los Rios del Rio de...  
 en el mes de...  
 ra y...  
 da para...  
 rrege...  
 Si...  
 red...  
 En...  
 que...  
 como...  
 rend...  
 lra...  
 ludo...  
 de...  
 te...  
 de...




Juan de los Rios

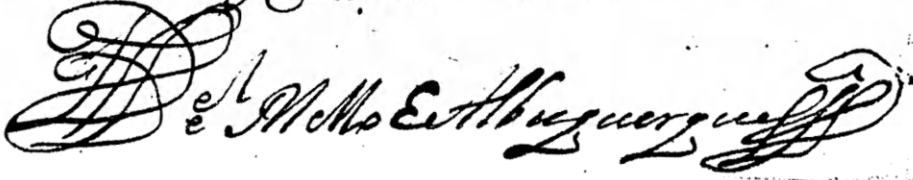

 Pedro de Albuquerque, Alcaide Capitão da  
 1ª da Cap. do Rio Grande, por Sua Magestade o Rei D. João 5º



O Officio q. o Sarg. M.º Dioniziu da Costa Soares, m. nesta Cida-  
 de Natal, tem servido a Sua Magestade nella os empregos de Vereador, Juiz ordi-  
 = nario, de Alcaide e Provedor da Fazenda Real, por empadimento de outro,  
 e actualmente está exercendo o Cargo de Provedor dos Defunctos, e de  
 Commista de Cidades, Justica, e Limpura de ruas; e he Capão, pello seu bom  
 = dizeo, de qual quer emprego, no Serviço do d.º Sen.º; com especial de-  
 = cupar o Cargo de Provedor da Fazenda Real desta Capitania, pello muytas  
 noticias que tem das Ordens de Sua Magestade de cujy metem dado algumas  
 noticias p. a execução dellas, posterjá calculado este, e outros semelhantes  
 empregos; e de exemplos procedimentos: por cujy prendas, e por de se presun-  
 = de qualidade, se foy merecedor da Real attenção, e de ser promovido a em-  
 = plego delevanty no Serviço do d.º Sen.º, pella grande Capacidade de que he  
 dotado. Passa a Real naverdade, pello juramento dos Santos Evangelios;  
 de q. i. e mandado p. a Real Audiência de Vila Rica, e sellada com o selo  
 q. nelle de min.º do Rey. Rio Grande, de Mayo 5 de 1752


 Pedro de Albuquerque, Alcaide

Reforçado e do m.º  
 fe.º de 1752  
 p.º de 1752  
 de 1752  
 de 1752  
 de 1752  
 de 1752  
 de 1752  
 de 1752


 Pedro de Albuquerque

João Ferreira de Sá, Baxarel formado  
nos Chagas de Cannonaria pela Princesa  
dona de Coimbra, do Decemb. de 1714.  
de 1714. J. J. Príncipe e Correg. de Com.  
da Praya do Norte, Com. de 1714, pelo  
d. Erud. que Dura g. de 1714.



Este, que meo Compañero na presente Compañia sou foy  
aoi Cartou da m. Coimbra, e Alzede Edificio de Carta Com.  
e conta ella, em que pitey Cix Mexex, e souia Com muito  
Limpes de Mexex de foyendo as suas partes Com Verdade,  
e em tudo o que foy e Com honra e prudim. Para odesti-  
rido na presente, de que hemandey pãna, a presente a lictad-  
por mim a signada e ellada Com omeo signette, nesta Cidade  
do N. N. Capitania do Rio grande, estando nella em deliq-  
encia do Com. de May. aos 8 de Abril de 1752

João Br. Filho

*Dr. Don J. P. de*  
*N. P. O. V. L. P. de*  
*Correg. de*



*De* *Diomizio da Costa Soares,*  
 que por certos requerimentos, q's tem perante Sua Mage. que  
 Deseja q' del' se le necessário que se obrinza a os liços  
 das Escuelas desta Cidade de Natal, Revendo a liçõ  
 das Regiões das Provincias de mezas e iuras e separa... da  
 e sendo entre os Supp. a Servir, o Cargo de...  
 Administrativo das Desembarques e Abordas desta Cidade e Con-  
 sultando do... Grande; e quanto tempo se q' gotta ser  
 vindo; e sendo de... em os liços ou Estudos de...  
 e... al... Provim. das... e... Comere;  
 do... e... de... de... de... de... e...  
 e... sobre... em... da...

*Dr. Gil*  
*Dr. M. C. de*

Mandar mandar ad. e...  
 e... de...

*Dr. Sebastião Cardoso Brito e...*  
 un... de...





El Jefe de las Comarcas  
de la Provincia de Cádiz el día 13 de  
Mayo de 1752

Yo en



De M. de la Cruz



En el nombre de Dios Amén  
 Este es el original de la Carta de Privilegio  
 que el Rey Don Fernando el Sexto Rey de Castilla  
 y de León, Rey de Sicilia y de Aragón, Rey de  
 Nápoles y de Cerdeña, con el consentimiento de  
 su Consejo Real, otorgó a los Señores Obispos  
 de España y a los Señores Reyes de Navarra  
 y de Sicilia, para que en las Cortes de  
 Toledo, que se celebraron en el año de mil e  
 quatrocientos e ochenta e cinco, se acordó  
 que los Señores Obispos de España, y los  
 Señores Reyes de Navarra y de Sicilia, se  
 obligaron a guardar e cumplir lo que en  
 las dhas. Cortes se acordó e otorgó en  
 esta parte.



En el nombre de Dios Amén. Este es el original de la Carta de Privilegio que el Rey Don Fernando el Sexto Rey de Castilla y de León, Rey de Sicilia y de Aragón, Rey de Nápoles y de Cerdeña, con el consentimiento de su Consejo Real, otorgó a los Señores Obispos de España y a los Señores Reyes de Navarra y de Sicilia, para que en las Cortes de Toledo, que se celebraron en el año de mil e quatrocientos e ochenta e cinco, se acordó que los Señores Obispos de España, y los Señores Reyes de Navarra y de Sicilia, se obligaron a guardar e cumplir lo que en las dhas. Cortes se acordó e otorgó en esta parte.

Don Fernando de Miranda

Don Juan de Dios  
 de... de...



ante Instancia de D. ... formalada de la parte de su ordinario de la ... de ...

Mano de ...

En ...

Yo el Rey ... Mandamos ... que el ... sea ... con ...

Yo el Rey

Yo el Rey ...

Yo el Rey

Yo el Rey

Reg. N.º 1.º de Registros  
Cidade de Natal 12 de Junho de 1948



Antonio Gm. de Mattos

Declaro que a escritura pública  
de compra e venda de terreno  
situado no bairro de São José  
da cidade de Natal, inscrita  
no Livro de Registros nº 1.º  
de 1948, fls. 1.º a 4.º, em  
virtude da qual foi vendido  
o terreno de propriedade  
de João da Silva para  
Antonio Gm. de Mattos,  
pelo valor de \$ 100.000,00,  
é verdadeira e válida  
em todos os seus termos  
e condições, e que não  
há nenhuma oposição  
ou impedimento para  
a sua validade e execução.

João da Silva

Demos a posse e juram 20 200  
pido m. carta de 2000 e omni  
m. d. 2000 a m. d. 2000 e cum  
sua como p. h. e. e. om. p. m. d. e.  
M. d. 2000 e. p. m. d. 2000 e.  
e. m. d. 2000 e. p. m. d. 2000 e.  
L. d. 2000 e. p. m. d. 2000 e.  
L. d. 2000 e. p. m. d. 2000 e.  
L. d. 2000 e. p. m. d. 2000 e.

**Dr. Doutor Antonio**

Do Desembargo de Sua Magestade Seo Ouvidor, e Auditor Geral do  
Crime e Civil da Cap<sup>nia</sup> da Paragiba do Norte e suas annexas, Corregedor,  
e Provedor da Comarca e das Fazendas dos Desfunctos e Ausentes, Cap<sup>nia</sup>  
Luz e Hedição, Juiz das Justificações, e das Causas dos Indios, e  
Superintendente do Tabaco, e Novo Director, Juiz do Siso Real, e Juiz  
das Causas dos Conscitados, e privativo dos Familiares do Sancto officio, tudo com  
alçada pelo dito Senhor que Deo Regna e ora em Corregedor nesta Cidade  
do Real Capitanha do Rio Grande do Norte do Paço Sabot aos que  
esta Provizão viram que por quanto me em viou a viram por sua p<sup>re</sup>vey-  
cripto Dionizio da Costa Soares, q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> poder continuar na occupação que  
estava exercendo de Provedor Comissario das Fazendas dos Desfunctos  
e Ausentes, desta Cidade e Cap<sup>nia</sup>, e era necessario nova Provizão mi-  
nha, por se lhe haver acabado a com<sup>o</sup> estava servindo de mes<sup>es</sup> antec<sup>es</sup>  
por se indome em fim e com a sua p<sup>re</sup>vey<sup>ria</sup> lamanda se parat,  
agual sendo me apresentada e por mim vista nella mandy por meo dy pacto  
q<sup>o</sup> se mandasse Provizão; no qual da qual se ha ou apresente por me constar  
na presente Corregedor de Seo Bom procedimento, integridade e decidaç<sup>o</sup>,  
com o qual occupação se tem portado no discurso de tres annos que  
ateli servido e por se haver a dita que da q<sup>o</sup> em diante se lavará da mesma  
maneira em como deve a Confiança q<sup>o</sup> se faz de sua pessoa: e me por bem de  
o provedor como nella presente Provizão se servirá do referido Cargo de Pro-  
vedor Comissario das Fazendas dos Desfunctos, e Ausentes, desta Cidade e Cap-  
itanha do Rio Grande, por tempo de um anno com equal gozará de todas  
as honras, e prerrogativas q<sup>o</sup> se lhe são concedidas, e terá todo o poder  
de Execução q<sup>o</sup> se lhe pertence do Tribunal de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup>  
denno do S<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup>  
Capitanha e Comarca e em todo e por todo como tal Provedor; e os officiaes  
de Justiça se cumprão e obedçam a suas Sentenças e mandados, e as p<sup>re</sup>vey-  
rias e integridade como de vem e são obrigados; e qual exercera de bayes da  
mesma p<sup>re</sup>vey<sup>ria</sup> e juramento que deo quando no dito officio entrou por me constar  
por cada do Escrivão dos Autos directo, o Presente Coronel Antonio  
Monteiro Correa, e aver pago dos mil 200, de novo directo que se carregam  
brão do S<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup>  
A. de Sua Magestade a 25. de Junho de tudo se mandy por se apresente  
por mim a dita na dita Provizão Cidade do Rio Grande do Norte do Paço Sabot a os  
Grande do Norte a os Sete de Mayo de mil e sette cento, e quarenta e seis annos  
Foy João Cordeiro Escrivão e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup> e de Se<sup>o</sup>

Ant. Monteiro  
Servido nella qual Coure D<sup>o</sup> por bem de

1652  
João Antonio da Costa Soares, na serventia do Cargo de Provedor Comissario das Fazendas do Desembargo e Habzentes desta Cidade do Natal da Píllaria do Rio Grande, por tempo de um anno, nelle sepyto, a tres de outubro.

João Antonio da Costa Soares

João Antonio da Costa Soares, Provedor e Comissario das Fazendas do Desembargo e Habzentes desta Cidade do Natal da Píllaria do Rio Grande, por tempo de um anno, nelle sepyto, a tres de outubro.

João Antonio da Costa Soares





Obinens e guardens de los de paces eman-  
ados, ellos obedezca como sea obligado  
jurante y oídigo de jura, e sellada por  
juramento en forma acostumbrada, para q[ue]  
dem se vea de pamentes exceda a oídigo Car-  
go, guardando entudo a Servicio de Deo  
nro e Señor, para servir a Servicio del Rey  
nro e Señor, e bta e sellada con el dho  
cintamente como nella se declara, sin  
deuda e embargo o controvicia alguna  
de pamentes de dho Rey nro e Señor para bta  
por pamentes e signada e sellada con el dho  
que ante nros Señores e nros Señores e causas  
nra villa de Loyanna, bta e sellada en Loyanna  
en el dho día de San de Diciembre de an-  
no de nra Señora de mill e quatro e cinquenta e tres  
de mill e quatro e cinquenta e tres  
de Antonio Montenegro Carrer yerrador de buer  
dora por el que se pague.


Ant[es]

Se sella  
de dho Rey  
" " " " "

1777  
Trujillo

Dem más a p[er]te e juramento a dho  
Vida en p[er]te a dho, e mandada.

Comendamos e Cumpra e por de Com  
 nullam in rem pro mundada a fuisse  
 e reforma de dila que se a dila  
 citada em o. 11 de 1754 de la f. 1.ª  
 Palomera de 1754 a dila de la 9.ª  
 em o. 11 de 1754 de la 9.ª  
 de 1754 de la 9.ª de 1754 de la 9.ª  
 de 1754 de la 9.ª de 1754 de la 9.ª  
 de 1754 de la 9.ª de 1754 de la 9.ª  
 de 1754 de la 9.ª de 1754 de la 9.ª

D. José de S. J. 

Doutor José Ferrreira Gil  
 do Desembargado e Relator da cidade  
 seu Auditor e Auditor geral no prime  
 e civil em toda a capitania da Baía  
 da cidade do Rio de Janeiro em exa. cor  
 regedor e Provedor da Comarca de  
 Vila Rica e substitua com tudo com al  
 cada p. llo dita Senlor que Deus g. e. o.  
 Faco saber aos que a presente virid  
 de sua substitua e virid em quem em me  
 do seu p. llo de Escrivas de mecar  
 go que d. llo de Escrivas de mecar  
 de Escrivas de mecar e man. d. llo de  
 Antonio Montezoro Corred. Escriva  
 p. llo de Escrivas de mecar como tal e bend  
 a dila de firma e de llo de Escrivas  
 as que da mesma d. o. Doutor Auditor  
 geral e Corregedor que g. o. da mesma  
 Comarca Antonio Ferrreira Gil con  
 signa a firma e llo de Escrivas  
 de llo de Escrivas de mecar e de llo de  
 Escrivas de mecar e de llo de Escrivas  
 de mecar e de llo de Escrivas de mecar  
 de llo de Escrivas de mecar e de llo de  
 Escrivas de mecar e de llo de Escrivas  
 de mecar e de llo de Escrivas de mecar

José de S. J.



De Camara de S. Paulo, Lelly o N. d. d. de Manoel de ...  
 da Receyta a D. ... e J. ... firmada de ...  
 e assinada de ...  
 e assinada de ...  
 e assinada de ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...





Carta de uzancia e confirmacao do Cargo de Juiz da Cidade do Brasil

João grande Servir de Arg. mor Dionizio da Costa Soares Camm de 1742

Outor Ignacio de Souza ha nome do Cãllejo... quade de ovidio e Auditor geral no pime e fiel em toda esta capitania... marca tudo com alcaide... vreu advizer em suapetico... Camera da cidade do Brasil... Constava da certidão do escrivão do dito Senado... que apresentava, mandada por fim e conclusão de sua pericia... e cobrada mercê, a qual petição sendo me apresentada... cabave sua forma do requerido... Comfirmo como Comfirmo... João grande para o efeito... sem e verificação... de que se trata... Comfirmo como tal... e em Manacell...

Ignacio de Souza [Signature]

Escrito em 1742





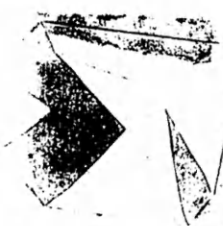




De D.º Thomaz de Brito Quinto, Cavallero  
 leiro Professo na Ordem de Christo, Provedor  
 e Contador da Fazenda Real, Juiz Privativo  
 na a Recauda della, e da Alfanega, mar  
 e deleytes Reaes, eedor geral da Gente de guerra  
 da goarnicao do Fozido desta Cidade  
 do Natal Capitanias do Rio grande, p. eua  
 (Mag. de gra Decz. de 1736)



certifico que fazendo jornada p. a Capitanias do Rio grande e Sarg.  
 Diuizio da Costa e Barro moradores nella Cidade do Na-  
 tal, Cap. do Rio grande, distante da quilla, mais de duzentas  
 e quarenta e cinco legoas, e a Cobranca do que era devido a Faz.  
 Real desta Provedoria, e Rematador na Proximidade della Constanti-  
 no da Costa nella grande falta de dr.º Comy Seaccarava a mesma  
 Provedoria, p.ª p.ª Concinnacoem e pagamento dos Jilias  
 da solta: e Suo.º Conduzio adua Custia, Sem Emolumento al-  
 gum, quatro centos mil reis em dr.º de Contado, que cobrados  
 de devedor, moradores na quilla Capitanias do Rio grande, e  
 os entregou pontualmente neste Almoz. Logo que cobrado do  
 que se fez carga ao Almoz. fazendo a desferida jornada, em  
 tempo vigoroso de secco, por cuja causa padecio grande dezo  
 e chamado de sua quilla e de seu via, em Const. Na mor-  
 reza em ad.º jornada duas vezes em y Conduzio ad.º dr.º que  
 tollerou do ta sim de fazer de seu via adua Mag. de pello que  
 se fez digito da Real attencao. Para o desferido na verdade  
 de juram. do habito y professo, e p. de ser pedida apre-  
 da munde y pauer p. miza ac. y noda e cellada com o fe.º  
 das mantas a maza nulla sobre d.º d.º do Natal Cap.  
 do Rio grande nos 15 de Junho de 1736



Thomaz de Brito Quinto

Thomaz de Brito Quinto  
 Provedor e Contador da Fazenda Real



João de Barros Braga Capitão,  
 Mayor da Capitania do Rio Grande, e  
 Governador da Fortaleza do Rio Grande,  
 Rey Magestade, nesta cidade do Rio Grande  
 Capitania do Rio Grande, a 10 de  
 Magestade de B. G. L. & A.

Certifico q' tendo me ordenado pelo Governador  
 de Pernambuco Duarte Sodre Bevilacqua, com meo  
 de fevereiro do presente anno, foze no d'ho b.  
 mendo de humas minas q' se acham em de Bra-  
 da, e Emeraldas, no d'ho d'ho de da minha ju-  
 risdicção da Capitania do Rio Grande, em d'ho  
 do d'ho das pedras praticas, e d'ho das me  
 noticiava ser a Mina q' se diz de da  
 no Jacu, Lugar a hum chamado, ou d'ho de da  
 cidade q' se diz de da, e q' se achava ser  
 de Emeraldas na parte chamada de da  
 distante de da cidade de da de da ser  
 de da; Com esta noticia me puz no des Co-  
 brimento das d'ho minas, esperando o cargo  
 de da para poder seguir a da, por q' se aver  
 agoa alguma das d'ho pedras, e d'ho de  
 de tempo Lugar me puz em da, e q' me  
 de da de da de da q' me avia mandado o  
 Governador, e d'ho de da da Mina  
 de da de da nella q' se achava de da  
 de da de da q' se achava de da de da  
 sendo a experiencia de da, mande de da  
 soas de da de da q' de da de da de da  
 de da de da, e d'ho de da de da  
 mande ao Governador para me de da  
 q' se achava de da, e q' as minas se a-  
 chava no d'ho Lugar de da, e dali man-  
 dando para o de da de da a fim de da  
 e d'ho de da de da de da de da

Para el Cabildo de los Indios de  
az. anexas corregidor e Provedor  
da ciudad de Quiqueza de la Sierra  
coady. Tada con el H. la da. me. llo. de  
en lo que Dios guardare e de. q. se.  
cl. a. Ger. a. or. qu. d. p. r. e. m. e. e. e. s. t. i. d. a. s.  
de justificación virent. que. a. m. i. n. d.  
me. emb. llo. d. a. d. r. e. s. d. i. g. o. v. i. r. e. n. d. o. u. e.  
a. m. i. n. d. m. e. l. o. n. v. i. o. u. d. p. a. r. t. e. e. s. i. r. i. o. n. a.  
de. m. e. u. c. a. r. g. o. q. u. e. e. s. t. a. d. e. l. u. b. e. r. e. d.  
de. r. a. l. e. t. r. a. d. a. f. i. r. m. a. d. o. p. e. d. a. c. e. r.  
l. i. d. a. n. d. e. t. r. o. e. o. d. e. l. e. t. e. r. n. o. t. i. o. n. a.  
m. e. z. m. a. d. o. s. i. m. p. e. t. a. s. v. l. l. o. r. e. q. u. e.  
v. e. r. n. a. d. o. r. q. u. e. f. u. e. d. e. v. i. t. a. c. a. r. r. e. g. i. l. a.  
n. i. a. d. a. v. i. s. g. r. a. n. d. e. d. e. J. o. a. n. d. e. l. B. a. r.  
r. o. y. d. r. a. g. a. d. o. q. u. e. d. e. l. y. q. u. e. d. e. l. c. o. n. e. d.  
c. i. d. o. e. b. e. r. d. a. d. e. y. r. o. v. i. d. a. d. e. d. o. n. a.  
t. a. s. e. e. l. l. o. r. i. a. e. l. l. o. s. d. e. l. a. m. o. r. e.  
e. l. l. o. s. d. e. l. a. s. f. r. a. d. e. s. d. e. l. o. r. d. e. n. e. s.  
h. y. m. i. e. s. q. u. e. v. o. l. u. n. t.



Jo. de Sol. g. i. l. a.



Para el Sr. Don Francisco de los Rios  
 y anexas corregidor e Provedor  
 de la ciudad de Quito de la Audiencia Real  
 de esta parte de la Sierra de Guadalupe  
 en lo que toca a lo que se le ha  
 escrito por el Sr. Don Juan de los Rios  
 en lo que toca a lo que se le ha  
 escrito por el Sr. Don Juan de los Rios  
 en lo que toca a lo que se le ha  
 escrito por el Sr. Don Juan de los Rios  
 en lo que toca a lo que se le ha  
 escrito por el Sr. Don Juan de los Rios  
 en lo que toca a lo que se le ha  
 escrito por el Sr. Don Juan de los Rios



Don Juan de los Rios







Demia curso me e sua sacreos  
 Vera e sua legim e se, let po  
 do nome da Provincia e Pedro de Souto  
 de Barros, Braga Capitão e Alcaide  
 e governador de sua Real e Alta Capilla  
 e sua como tal, e com o ditro e signa  
 aia dos meymos e sima com o estudo  
 o me cada e seu nome reconleida e sua  
 e adora nella a credita cidade  
 de Vila e capitania do Rio Branco  
 de 20 6 de Abril e 1732 anno  
 Ceutania sua de Souto e signa  
 de Souto e signa



João Souto



Demme curso que estubo de crevas  
 Vera de Ha. Ley. e. Se. Cete. no  
 do nome da Provincia de São Paulo  
 de São Paulo. Braga Capitão Major  
 e Governador da Vila de São Paulo  
 (na) como tal e em a ditra e sign  
 aza dos mesmos e em a com. e. de  
 a. me. cada. Cev. no. Cev. de. e. e.  
 e. ad. no. na. e. a. e. dita. cidade  
 de. São. Paulo. e. Capitania. do. São. Paulo  
 de. a. 6. de. Abril. e. 1752. Anno.  
 C. e. Antonio. José. de. Souza. e. Silva  
 e. Silva. e. Silva. e. Silva. e. Silva.



José de Souza e Silva





Reg. no. 8.º do Registo da  
Secretaria do Rio de Janeiro  
aquela do Brasil de 1833

Luís de Almeida  
Luis de Almeida

João de Almeida  
Declaro que a escritura de compra e venda de uma casa situada na freguesia de São Paulo, cidade do Rio de Janeiro, feita em 18 de Junho de 1833, entre o Sr. João de Almeida e o Sr. João de Almeida, é verdadeira e não contém nenhuma fraude ou dolo, e que a mesma escritura foi lida e examinada por mim, e não houve objeção alguma.

João de Almeida

22



OT 9. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

OT 9. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



Francisco B... B...

...



do tabaco Aluelongon  
 Eiro de 1775  
 do D. Bartholomeu de  
 Alvegaes e seu filho  
 por mais e com o  
 Juro de juramento  
 do D. de 1775



J. M.

Manoel de...

Doutor e seu filho...  
 de 1775 e Magestad...  
 al ditor e real...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...  
 de 1775...

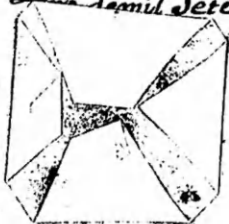
J. M.



**O** Doutor Thomas da Sylva Pereira  
do Dezembargo de S. Maa que Deus á seu  
ouvidor geral do crime e Elrei da Capitania  
da Parahyba do Norte e sua Comarca e  
Auditor da gente de guerra da mesma Capi-  
tania Juiz das justificacõz e das cauza's  
dos homens do mar Superintendente dos ta-  
bacos e novos direitos Provedor das fazendas  
dos difuntos Cauzentes Juiz privativo dos fa-  
miliares do Santo officio Corregedor e Provo-  
dor da Comarca e ora vindicante da fazen-  
da Real nesta Capitania do Rio grande tudo  
comalçada pelo dito Senhor &c.



**C**ertifico, que vindo em correycão o anno passado de 1731. a esta  
Capitania do Rio grande, nella aclei ao Sargento Maior Dionizio da Costa Soares  
pessoa de boa vida, e costumes e capaz pelo seu bom discurso de qual quer empre-  
iso no serviço de S. Maa. pelo que o aprovei, antepondo o. e outras pessoas capazes p.  
a serventia do officio de Escrivão da Camara, que se achava sem serventuario,  
em o qual continuou, e por se vera na presente correycão, em que me acço deste anno  
de 1732. em que com melhor experiencia entendi a sua capacidade ser digna de o.  
cupacõz mais elevadas, porã se tornando necessario adquirir algumas informacõ-  
is para a melhor expedicao do serviço de S. Maa. a cerca de varias ordens do R. e de q.  
Earia de conhecer, as alcansei delle com individuação, e verdade, de que se seguia utilida-  
publica, em auz perfeita execucao nellas. e querendo com empenho prender um cri-  
minoso dedouz crimes de morte, difficultoso de ser preso, llee encarreguei a deligencia,  
e execucao, que elle, com industria e actividade, conseguiu feliz mente a fim de ser re-  
colido, como sou acada, e finalmente emido q. si necess. o actus diligente, e  
fiei, de que vez a cretor do melhor conceito, fazendo sobre d'acir todo este excellent-  
procedimento. e zencad de int. crimes illicitos, e emor de Dea q. exterior mente mostra, h.  
e é digno de rodaz as honras, e merecz q. sua Maa. for servido fazerlle. Passa-  
do lletido na verdade, e assim o juro a os Santos e Banallos, e por me deo pedida a  
prezente lla mandei o assar por mim assignada e sellada com o meu signete de  
que uso, nesta Cidade do Vital Capitania do Rio grande a oprimyro de Nove  
de Maio de mil Setecentos e vinte e quatro.



Thomas da Sylva Pereira

Pereira





Represento a Vossa Magestade  
 Real de Portugal e do Reino de  
 Alentejo, para a Real e  
 Feliz da Triunfal da Real  
 de V. Magestade Real de 15 de Junho  
 de 1732.

De V. Magestade Real  
 de Portugal e do Reino de  
 Alentejo, para a Real e  
 Feliz da Triunfal da Real  
 de V. Magestade Real de 15 de Junho  
 de 1732.

O Senhor Doutor João de Deus  
 de Almeida e Castro, Cavaleiro da  
 Ordem do Reino de Portugal e do Reino de  
 Alentejo, para a Real e Feliz da Triunfal da Real  
 de V. Magestade Real de 15 de Junho de 1732.  
 O Senhor Doutor João de Deus de Almeida e Castro,  
 Cavaleiro da Ordem do Reino de Portugal e do Reino de  
 Alentejo, para a Real e Feliz da Triunfal da Real  
 de V. Magestade Real de 15 de Junho de 1732.  
 O Senhor Doutor João de Deus de Almeida e Castro,  
 Cavaleiro da Ordem do Reino de Portugal e do Reino de  
 Alentejo, para a Real e Feliz da Triunfal da Real  
 de V. Magestade Real de 15 de Junho de 1732.

João de Deus





Am

D. João de Barros e D. Vasco Capes. mores da Ca.

grande do Rio grande e do Forte da Fortaleza dos Santos Reis (Magos por Mag. de D. João de Barros)

Facs sabed ao que esta Real Carta Patente Virom, que tendo eu. Respeito aos merecimentos de D. D. João de Barros
 da Costa e Baras caobem que sem Servido ao D. Mag. e nesta Carta sua em gracia deo deblado pago na Com-
 panhia do Cap. Fran. Rib. Cracia Eia das duas ague ficou Reduato o Terco Paulo da p. quar-
 nica della. Jorescaas deparai tres annos Com. obediencia a seus off. e zells do Real Serviço; e neste
 efferido tempo em suas terras as Libeiras do Assadi, e Aui em distancia de duzentas leguas desta
 Villa. Vendo em lya de lya em Carregado de um Criminoso de crime de morte que foy prendido meo ante-
 ceso. E que vem negou na lya desta Cidade, a lompandando ao D. Cap. moe em distancia de
 quatro leguas do praya da parte do Norte a previdia. Mas por evitar o detyo que causava Eia. Não
 de lya bond do Principe de Orange que se achava existente nos Mares de lya; e por sua sufficiencia Ca-
 pacidade, e intelligencia servir de secretario deste governo, e depois exercer off. de escriptas da faz.
 Real por impedim. do Servinteario p. se perderem a lymatari os Duzimos Reaes nas ditas duas Libeiras do
 Assadi, e Aui, com outras muy occasioes obrando tudo lymm. zells do Real Serviço, lymm. pera demaio, e
 lymm. procedim. como tudo me lymatou por lymatari juradas e lymatadas que apresentau. O lymm.
 eu poze desta Carta mia mesoy grevio e zells e secretario do governo de lya p. as lymm. que se lymm.
 do Real Serviço em que Vay exercendo lymm. lymm. pera demaio, e zells do Real Serviço, e lymm. grevio Eia
 passar moza as Aldes de Mepebi, e paratari distancia quinze leguas desta Cidade me lymm.
 lymm. Capacitand. a Indios que se achavao deo percos pellos matos p. se lymm. outras lymm. as suas
 Aldes. Servindo neste tempo tres mezas off. de escriptas da faz. Real por impedim. do que lymm.
 e lymm. necessario Eia ao lymm. de lymm. e lymm. passas moza lymm. me lymm.
 lymm. lymm. exercicio de secretario, sendo occupado o porto de lymm. de lymm. desta lymm. Com.
 zells do Real Serviço: e por esperar deste que daqui em diante se lymm. da mesma maneira, em lymm.
 deve a lymm. que foy da lya peira. E lymm. por bem de lymm. enomear lymm. como pellos lymm.
 de lymm. enomear lymm. Sargento moe da lymm. de lymm. de lymm. lymm. lymm.
 mes Torres que se achavao por nao ser confirmacao de m. annos. Antonio Gomes Torres que lymm.

Quodcumque necessarium tunc deo largitus fuerit

Siconce Comomeis exercicio de secretario, sendo occupado oporto del Capp.<sup>m</sup> de Cavallos desta Cid.<sup>de</sup> Com.<sup>m</sup>.  
 della do Real Serviço: Opores perar delle que daqui em diante se lavem da mesma maneira, em. Com.<sup>m</sup>  
 deve a confiança que faz da sua pessoa. E sey porbem de seyer enomear Com.<sup>m</sup> pella p<sup>re</sup>sentia  
 do Tejo enomear Sargento mor da Cavallaria do Regim.<sup>m</sup> desta Capp.<sup>m</sup> de quele Coronel <sup>mia</sup> ~~Augusto~~ <sup>Augusto</sup> ~~Gomes~~ <sup>Gomes</sup>  
 Torres que se caella Vago pomaõ ser Confirmação e m.<sup>os</sup> annos Antonio Gomes Torres que exer-  
 cia, p.<sup>o</sup> que como tal seja use, exerca, egate de todas as honras, graças, franquias, privilegios, preminen-  
 cias, isenções, e liberdades que em lezas dadas pelo Real Regorano sey antecessores. E elle que  
 Ordens ao Coronel do dito Regim.<sup>m</sup> della a p<sup>re</sup>sentar egualm.<sup>te</sup> na forma de estatuto, de que se fará assento nas  
 Cortes desta coroffecies mayores e menores, e em todas as Cortes, e Regim.<sup>m</sup> de Sarg.<sup>m</sup> mor, e os Obaldos,  
 e officios menores, e obedea, e cumpra, egualm.<sup>te</sup> suas Ordens de qualora e por escripto se pomaõ e  
 inteira m.<sup>te</sup> como devem e são obrigados, e lavem Confirmação pella p<sup>re</sup>sentia do Capp.<sup>m</sup> de Perr.  
 que p.<sup>o</sup> firmeza deludo Remandey passar a p<sup>re</sup>sentar pormim assignada, e sellada como signetede  
 que n<sup>o</sup> aquaõ se legistara nos livros desta Secretaria, enos may aquelocar. Dada, eguavada nesta  
 Cidade de Alcaç. Capp.<sup>m</sup> de S. grande, aos Oito dias do mes de Setembro. E eu Luis Lopes Pereira  
 assis, escrevey po. Secretario deste governo. Anno de mil e Sete Centos e trinta e um.

João de Barros Bragança

Carta Patente pella p<sup>re</sup>sentia do Real Regorano de seyer enomear Com.<sup>m</sup> pella p<sup>re</sup>sentia  
 Sargento mor da Cavallaria desta Capp.<sup>m</sup> do Regim.<sup>m</sup> do Coronel Augusto Gomes Torres pomaõ ser  
 Confirmação e m.<sup>os</sup> annos Antonio Gomes Torres que exerca pella p<sup>re</sup>sentia do Capp.<sup>m</sup> de Perr.  
 que n<sup>o</sup> aquaõ se legistara nos livros desta Secretaria, enos may aquelocar. Dada, eguavada nesta  
 Cidade de Alcaç. Capp.<sup>m</sup> de S. grande, aos Oito dias do mes de Setembro. E eu Luis Lopes Pereira  
 assis, escrevey po. Secretario deste governo. Anno de mil e Sete Centos e trinta e um.

2

Sica Leg. n.º 8.º dos Leg. das  
Parentes dos Bernos desta Secretaria  
em 7.º de Maio de 1731. Cid. do Alcaid. & de  
Fevereiro de 1731.

Luiz Lopes Ferr. 1731

2  
Dijase a Junta de 1731  
na forma do certil  
do Est. de 1731 de  
1731 annos

Robertos Gomes

Repub. de 1731...  
de 1731...  
de 1731...

1731



**João de Barros Braga** Capitulo  
mor da C. de S. João grande el Rey e do T. de S. Paulo  
da Cidade de S. Paulo da Bahia de S. Paulo da Cidade de S. Paulo  
por Sua Magestade J. P. e J. de S. Paulo



Entendo q' e' b'ndome p'ncizo das execuções das Leys or-  
denadas de Sua Magestade J. P. e J. de S. Paulo em quanto a S. Paulo  
governa mat'ra em q' a cada um dos moradores desta C. de S. Paulo e a  
observancia dellas me qua emman' a q' as libe'as de S. Paulo  
p'bu' Goyarinia e Runda' distante desta C. de S. Paulo de S. Paulo  
Sua Magestade onde q'ua mat'ra geral aos moradores della  
em bar'as e fidejas de Indias em a qual diligencia me  
acompanha o Sargento mor e D. J. de S. Paulo da C. de S. Paulo  
onde gastamos de ar' e de S. Paulo a q'ua exercicio  
de Secretario em man' de mat'ra e de S. Paulo de S. Paulo  
demais e dello do Real Serviço e sendo m' e q'ua em  
Juizo de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
no Real Serviço e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
digno e merecedor de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
por S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
p'bu' juram' do S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
ap'bu' e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
com a q'ua de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo  
e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo

João de Barros Braga





Handwritten text at the top of the page, including the date "de 1732" and other illegible cursive script.

Large, ornate handwritten signature or name, possibly "Don Juan de..."

Main body of handwritten text, appearing to be a formal document or letter with multiple lines of cursive script.

Handwritten signature or name at the bottom of the main text block.

Large, stylized handwritten flourish or signature at the very bottom of the page.





*[Faded and mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly including a title or header.]*

*[Large, highly decorative and stylized signature or name in the center of the page.]*

*[A dense block of handwritten text in a cursive script, which is largely illegible due to fading and the style of the handwriting.]*

*[A final signature or name at the bottom of the page, written in a cursive hand.]*



In nomine domini Amen. Deo in gloria, gratias in  
 altitudine, postea dicitur Luminibus, servatis iam de  
 Zeph de teni Servico, et quibus dedit Memoriam, per  
 Cuius causa, et per mercedem dicitur amara et dura que  
 sunt in deo. Et per se servatis servatis, per  
 servatis servatis, et per juramentum, da Santos Evangelios  
 per prometeri per dicitur Namandey per ad, primim de signa  
 da et servatis servatis, de que vno, Cuius da servatis  
 Capta da Rio Grande, dezanove de abril de mil e sette  
 Centos e oitenta e oitenta.




João da Silva  
 (Signature)

In nomine domini Amen. Deo in gloria, gratias in  
 altitudine, postea dicitur Luminibus, servatis iam de  
 Zeph de teni Servico, et quibus dedit Memoriam, per  
 Cuius causa, et per mercedem dicitur amara et dura que  
 sunt in deo. Et per se servatis servatis, per  
 servatis servatis, et per juramentum, da Santos Evangelios  
 per prometeri per dicitur Namandey per ad, primim de signa  
 da et servatis servatis, de que vno, Cuius da servatis  
 Capta da Rio Grande, dezanove de abril de mil e sette  
 Centos e oitenta e oitenta.

Das Cidades de São Paulo e Vila Rica  
 cidade do Estado da Capitania do  
 Rio grande do Sul com a cidade de  
 São Paulo que de São Paulo quando a 16.  
 Falso saber a quem a presente perti  
 dam de legitimação e verum que a  
 mim me confiou a fei do crepus  
 de meu caso que esta subscreeva  
 ser aherado do caso e documento utro  
 designat aspe de he nobis do ba da  
 Land que foi neha cidade do Rio  
 grande e do antigo condado Baía  
 He que a fei a dita cidade e verda  
 deiro neha e brevidade cidade do  
 Estado da Capitania do Rio grande  
 e a meo da pumarcada para a dita d  
 or e do Estado a 1752 anno e cu  
 de São Paulo e Vila Rica  
 de São Paulo e Vila Rica



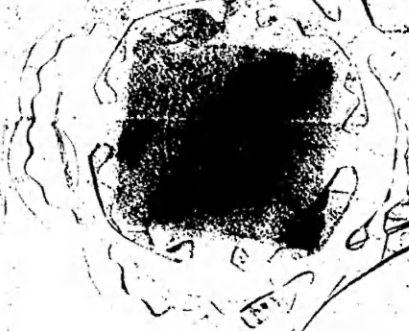
José de G. G.

João de Barros Braga 
  
 mor da <sup>Cia</sup> da <sup>ma</sup> Rio grande e gov<sup>o</sup> da Fortaleza dos Santos
   
 Reis Magos, por <sup>de</sup> Mag. J. Dias q<sup>e</sup> R. Jaco Taber
   
 aq<sup>u</sup>esta munda <sup>de</sup> Viram j. p<sup>o</sup>g. seuda vago a ser
   
 vicia do officio de <sup>da</sup> <sup>ma</sup> <sup>da</sup> <sup>da</sup>
  
 de licen<sup>ca</sup> q<sup>o</sup> delle <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 vid<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 estes <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Soares <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Com<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 sempre <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 medeu o <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 qui <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 confiança j<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Com<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 A <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Com<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 A <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Todos <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 dixerad<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 do <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 na <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Liriteas <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 demeyas <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Clano <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 J. <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 a <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 not<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 na <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>
  
 Cap<sup>o</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup> <sup>de</sup>



Membro e Juiz Lopes Ferreira afis,  
do Conselho do Secretario desta Casa Anno  
de mil e setecentos e oitenta e cinco

8800




João de Barros Braga

Provisão pela qual Souve Vm. por bem de prover ao Jarg.  
mor Dionisio da Costa Sares na sentença do officio de  
Escrivão da Camera desta Cid. de por tempo de um anno  
de mil e setecentos e oitenta e cinco.

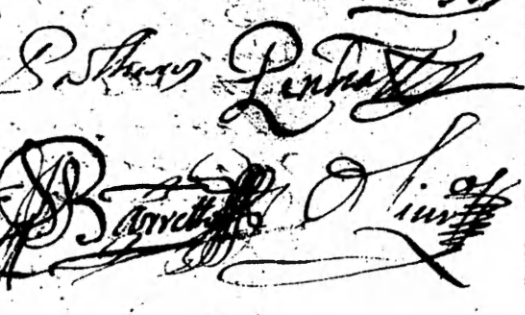
Ja Vm. Ver.



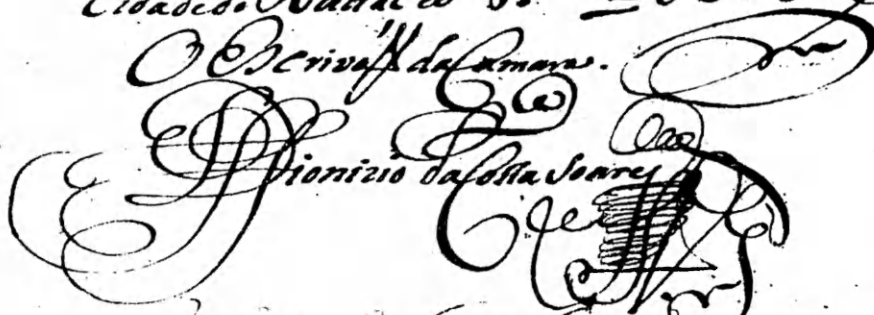
Na Reg. not. 8.º dos Reg. das Províncias  
della Secretaria do Rio grande  
em 12 de ag. Joca Cid. do Natal  
no de Setembro de 1731

  
João de  
juramento  
feito na  
cidade de  
Natal  
em 2  
de Setembro de 1731

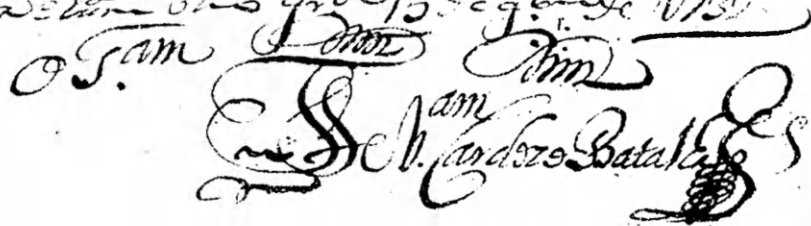
Luiz José Ferr.  


Antonio Pereira  


Sua Legistada not. 5.º do Reg. do  
das Províncias de Pernambuco  
em 22 de ag. aquatucas.  
Cidade de Natal em 8.º de Setembro de 1731

Antonio Pereira  


Depois de se ler o original do presente  
e de se ouvir o depoimento do  
testemunha de fé de João de  
Braz e de se ouvir o depoimento  
de João de Braz e de se ouvir o  
depoimento de João de Braz e de se  
ouvir o depoimento de João de Braz  
e de se ouvir o depoimento de João de Braz  
em 12 de Setembro de 1731

João de  
Antonio Pereira  






Em Lisboa no dia 8 de Maio de 1731  
Deus e do Governo desta Secreta-  
ria de Fazenda e da Real Casa da  
Moeda do Rio de Janeiro  
Natal 19 de Maio de 1731

João Lopes Ferr.

Suplicação de João de Deus  
Pedro de Almeida de Sousa de Castro  
Alto de la Cruzada de São Paulo  
e de São Paulo de São Paulo  
Receita do Grande 15 de Junho 1732

JAM  
M  
M  
JAM  
JAM  
JAM  
JAM

Suplicação de João de Deus  
Pedro de Almeida de Sousa de Castro  
Alto de la Cruzada de São Paulo  
e de São Paulo de São Paulo  
Receita do Grande 15 de Junho 1732

Al Sr Dn Rey de España  
de la Ciudad de Madrid  
de la Gran Capitanía  
de las Indias  
de la Real Audiencia de Santo Domingo  
de la Real Audiencia de San Pedro de Macoris  
de la Real Audiencia de Puerto Rico  
de la Real Audiencia de Santiago de los Caballeros de Cuba

Jose de S. J. G.





Sica Leg. no. 7. del Regista della Secretaria  
de No. gr. 8. a. 1731. Leg. no. 2. d. M. 1731



*[Faded and mostly illegible handwritten text]*

Dei agge e curam.  
Ilmo. e. Revmo. Signor  
de medice de' medice  
de' medice de' medice  
No. 1731

Ilmo. e. Revmo. Signor  
de medice de' medice  
de' medice de' medice  
No. 1731

*[Faded and mostly illegible handwritten text]*

Ilmo. e. Revmo. Signor  
de medice de' medice  
de' medice de' medice  
No. 1732

*[Faded and mostly illegible handwritten text]*

Paulo José de Oliveira Filho (Paulinho)  
da cidade de São Paulo seu Avô e Pai  
admirado e amado em toda a família  
da cidade de São Paulo e seu pai  
regedor e Provedor da Câmara de São Paulo  
e Juiz de Direito em São Paulo  
de São Paulo que Deus guarde e de São Paulo  
bera que a presente certidão e publicação  
seja feita em nome do Senhor Deus  
do Brasil e da cidade de São Paulo  
no dia 10 de Setembro de 1752  
em São Paulo a 10 dias do mês de Setembro  
de 1752  
Paulo José de Oliveira Filho  
alderman

Paulo José de Oliveira Filho







aimento de si. Vza Coronel Roberto Gomes Torres, que esta vago por se ter passado o termo e não  
 comparecer Francisco da Cunha que o servia confirmados do Sr. D. João de Portugal e de Pernambuco  
 como sera obrigado na forma do ordenamento de sua Magestade. Com o qual se deu e expediu  
 todos os honras e gratias, franquias, privilegios, preeminencias, honras, e prerogativas q. em termos  
 do duto posto de guerra. E gozaram seus Interesses, e pello que ordeno do Coronel do duto Regim.  
 Vza de posse e juramento na forma das Cartas, e de se fôr a respeito nascerdas desta Coronelias  
 maiores o Conhecimento, e venem e confirmem como tal Capitão, e soldados, e officiaes maiores e  
 obedecam, cum gratias, e guardem suas ordens de paravia. E por escrito das pontas, e porem como  
 devem, e las brigadas. E dentro em seys menses e avia confirmados pello duto Sr. D. João  
 de Leon, que se firmara de tudo o que mandou passar de presente por mim. Signada e selada  
 e signada de mim, e as armas aqua se legira no livro de la Secretaria. E no tempo que se  
 do nesta Cidade de Natal. Capitães do Rio grande do duto de Novembro de 1701  
 noel Antonio Pimentel de Mello Secretario desta governo e sus escrivão e sobescrixi e mandei  
 e selte e enty e finta

[Illegible handwritten text and scribbles, possibly a signature or official stamp, heavily obscured by ink.]

Carta Patente pella qual Ouve L. M. por bem haver a Dionizio da Costa Soares, capitão  
 de Capitão de Cavallos desta Cid. e libtyras do Captao mayor, e Regi do Regim do Coronel  
 Roberto Gomes Torres pellas Regentoy a finta de Natal.

[Large handwritten signature or stamp at the bottom right of the page.]

Legislada no 5.ª do Legista  
de 1732 do Regimento de  
do Batalha Capitania do Rio Grande  
do 20 de Abril de 1730

Antonio Jim. de Mello

Legislada no 4.ª do Legista da Provincia  
espanhola pertencente a vedoria a que toca a cidade  
do Batalha de 9.º de 1730

Martiano de Mello Albuquerque

Dei a posse, juramento ao  
peido na Padroeira de vobros  
na forma do edital. Rio Grande  
22 de Nov.º de 1730

Roberto Gomez Torres







Capitão Domingos da Silva  
 Provedor, e Contador da Fazenda Real  
 d'uy mizario na arrecadação d'ella  
 da Alfandiga, Mar, e devizes, e  
 cobrança dos Comens do mar, e do  
 geral da gente de guerra, nesta  
 cidade de Natal Capitania de S. Paulo  
 por Sua Magestade Real

Certifico tendo por vey vezes provido o Sargento  
 do mar Luiz da Costa Soares, por portarias dos  
 Capitães mores desta Capitania, Domingos de  
 Moraes Navarro, e João de Barros Braga, no of-  
 ficio de Escrivão da Fazenda Real desta Cap-  
 itania, por ausência, e impedimento do seu ven-  
 tuario, e exercia Caetano de Mello de Albuquerque  
 que se observou inteiramente a obediência  
 do officio com boa expedição, e inteligência, e  
 capacidade, por ser pessoa de bom discurso, e em  
 suma fidelidade, e obediência, me assistiu a to-  
 mar contas ao allmoxarife da Fazenda Real de  
 Pinheiro Freyreira, Comstante de abalho, e de  
 zelo, e brandos humes de intendido, e sem de la-  
 vis algum, igno, e somente por fazer o serviço  
 da Magestade. Por isso se resolveu a esta fim  
 provido, na falta dos venturarios, gozarem  
 de ordenado algum. Pelo qual se fez, e me  
 refendo, de todas as ordenações, em esse  
 foi servido fazerse. Para nariedade de coju-  
 ro aos Santos Evangelhos. E se remandei para  
 appozende por mim assignada e selada com o  
 signeto de ouro, aos dezoito de Setembro de  
 mil e setecentos e trinta e um annos.

M. de S. Paulo  
 Domingos da Silva





Francisco de S. M. Garcia  
 de Infantaria Reg. de S. M. de S. M.  
 Regente Joseph de Alarcay Navarro  
 do Natal Capp. de S. M. grande por S. M.

**C**oficio que concesso a Diuino da Costa Soares Soldado  
 da milicia Compania de Detalho esta servindo a S. M. q. d. h. com ad.  
 prana-vay portrey anno sempre comtada a satisfaco do Reo de Real Ser-  
 vicio entrando e saindo alternativamente Dia Fortalleza da Barra desta  
 Cid. e fazendo suas obrigucoz edando e exemplo as mais corio seu bom  
 procedimento e sempre m.º prompto e obediente das suas officioz  
 Mayores e menores dando inteiro cumprimento a tudo q. sobrinha e  
 pelas mais officioz he bona em carregado do Real Serviço sendo  
 peana de qualidade deziando comtoda adiz vello em pregarce no ser-  
 vicio de S. M. q. d. h. eno procedim. de sua peana e de comtoda prudente e  
 digno de toda a confianca q. delle se necessita p. qual quer accao do servio  
 do S. M. p. o qual se far digno e merecedor de todas as honras  
 e merceoz que ao S. M. se derda foritudo. Dama o eff.º de verdade  
 ca em effuro as Santas Evangelioz, e prome peoni represente l.º e  
 unid.º e pagar proim a Espada Velada com o Signete da  
 milicia armay nesta Cid. do Natal Capp. de S. M. q. d. h. dia 18  
 de Abril de 1730

Diuino da Costa Soares



Nos d.º de S. M. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h.  
 q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h.  
 q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h.  
 q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h. q. d. h.

Francisco de S. M.

Antonio de S. M.  
 Antonio de S. M.



Capit. de los Comend. de S. J. de B.  
de Noviembre de 1573

Don Juan de  
Carpin de Cor

Navarro  
de

17 Dinnizio de la Cista de Nav. soldado pago de  
Compendio de Cap. Francisco Libero Garcia Real de las Reales  
de las Indias de esta Cap. de que se dio un Real Cedula de  
Moran Navarro que por sus requerimientos se le concedió en  
Certid. de Alferes Teniente de Portallera de Navarra de esta C.  
Francisco de Montoya Meyra por onde Conste sea suyo su  
Lia. su obligacion quando a Cista ad. su Com. de Nav.  
Prezido quando de ella era prezida S. Paulo.

Don Juan de  
Carpin de Cor

20 de Agosto de 1573  
ra de Navarra de la Cista de Nav. soldado pago de  
Compendio de Cap. Francisco Libero Garcia Real de las Reales  
de las Indias de esta Cap. de que se dio un Real Cedula de  
Moran Navarro que por sus requerimientos se le concedió en  
Certid. de Alferes Teniente de Portallera de Navarra de esta C.  
Francisco de Montoya Meyra por onde Conste sea suyo su  
Lia. su obligacion quando a Cista ad. su Com. de Nav.  
Prezido quando de ella era prezida S. Paulo.



Enhor que Dios guarde e H. D. de  
la sedon que a p... en ce. con lidam de juz  
de piedad de diron que animo m...  
por de do en pri na p...  
de e... su b... de d...  
en el fin de... designacion de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...  
... de... de... de...

José Gutiérrez





Deffinitio da...  
no...  
Car...  
Nã...  
causa...  
orden...  
deve...  
den...  
p...  
D...  
em...  
de...  
f...  
v...  
di...  
nã...  
C...  
m...  
fac...  
E...  
m...  
m...  
de...

...  
...  
...

Respon...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...





Joseph de Moraes Navarro Jazg. M. J.  
 Regente das Companhias de Soldados  
 da Cidade e Fortes Paulista da Capitania desta  
 Capitania de São Paulo Sua Magestade  
 J. R. A.



Carta que Conselho a Diocese da Costa  
 Soldados da Companhia do Capitão Francisco Ribeiro que  
 sua das da guerra desta dita Capitania e qual  
 servindo e et bem mente na dita Companhia fazendo  
 obediencia a seus officiaes maiores, dando inteira  
 obediencia a quem por elles he he ordenado. Enhan-  
 do a Terminativa mente na fortaleza da barra da Cidade  
 de tres mezes, quando seia a dita sua compa-  
 nia aquartelada de lá. e com sua obediencia e obe-  
 diencia (sendo pensa de qual for) da Exempto a qual  
 Soldados para não faltarem a suas obrigações, por cuja  
 causa e mais obediencia e obediencia de mais me-  
 e de toda a honra e honra de Sua Magestade e por  
 servido e servido. Dada e feita em a cidade de São Paulo  
 dos Santos Evangelios de que tem and e passara pre-  
 zente por mim assignada e sellada com o signete de meu  
 uso e Arayal em 26 de Outubro de 1730 anno.



Joseph de Moraes Navarro  
 J. R. A.

Carta de João de Moraes Navarro  
 Capitão da Companhia de São Paulo  
 de São Paulo em 26 de Outubro de 1730  
 J. R. A.







Tuda com o Alçada ou llo dita son lo que  
 Deon Guard de V. S. para de ser au que a  
 presentee partidas de publicaciones vi-  
 rend que amind me bono on f. f. de do  
 expirava demua. Ergo que esta susse-  
 non sera letra de credito con le pimento  
 de los esigua l aspi de de debito de de b.  
 ayrias Cardozo para tal en d. de b. 16 de  
 un oblico que sea neza pidade de da V. S.  
 tal e que. Ergo publico y f. de ver dades  
 no neza de b. de dita pidade de da V. S. de  
 capitanid de V. S. grande aoz e dias  
 de mes de Abril de 1715. 2. anno. El  
 Antonio Inula. For. en p. de b. de b. de b.  
 rija que colobesora



Inula

De

Inula

De





6  
Cópia da certidão emendada de  
cidade da Vila de Capistrano do Rio  
grande aos 15 de setembro de 1922  
Cemitério de São José  
Luziânia, Goiás

São José



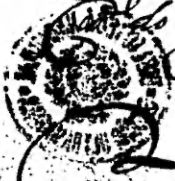


**22** Or. O. Ecrivão da Fazenda Real desta  
Capp. da Sã. Mis. Caetana d'Alilla e Albuquy Jenda exortando  
Edicção de Provedor por Jeter acabada aprovação com Jenda do  
Minis. da Sã. Mis. sem apresentação outra de S. Mis. que Jenda do  
Or. Capp. G. d'Alm. conquanto exorta ao officio de Provedor  
Escrivão. Nomeo a D. Nuno de S. Mis. p. exercir o officio de  
Escrivão da Fazenda Real por Jeter m. intelligencia expedida p. Decretos  
Edicção sempre com m. bom procedimento, e qual Jeter de todos os provedores  
e precatos que diretamente se apresentarem tanto a dita cidade como a d. Mis.  
Jenda onde se a demarcação da d. Mis. e do Provedor Jenda a p. de  
juramento na forma costumada registandose esta no Livro de Fazenda  
d. Mis. en o desta Secretaria f. do N.º 14. d. Jun. de  
**1729**



Na  
Cidade  
de  
Albuquerque  
em  
1729

Sica Registrada No. 7. do Registo  
 desta Secretaria a 13 de Junho  
 do Anno de 1729  
 Inizio da Carta e Carta



Aproveitamos na forma do Edital  
 de 12 de Maio de Junho de 1729  
 Henriquez

Registrada No. 8. do Registo desta  
 Provedoria a 16 de Junho de 1729

Inizio da Carta e Carta

Respondeo com muiça de sua submissão  
 e a respeito de sua submissão de  
 dego Capitania Domingos de Almeida  
 e de seu filho e de sua submissão  
 e de seu filho de sua submissão  
 e de seu filho de sua submissão  
 e de seu filho de sua submissão  
 e de seu filho de sua submissão  
 e de seu filho de sua submissão

João de Almeida  
 João de Almeida



*Handwritten text in a cursive script, possibly a letter or official document. The text is partially obscured by a circular seal on the right side. The seal features a central emblem surrounded by text.*

*Handwritten signature or name in a cursive script, located below the main body of text.*

*Handwritten text in a cursive script, located in the lower left quadrant of the page. It appears to be a separate note or signature.*

*Handwritten signature or name in a cursive script, located at the bottom right of the page.*

Recebo Not.º de 74  
Recebo Not.º do Livro  
Cidade de Natal 23 de Jan.  
1733

3. João

Recebo do dinheiro que se deu e seguiu a  
ordem do Sr. Governador de Pernambuco  
Capitão Domingos de Albuquerque  
pelo Sr. João de Almeida e  
Sr. João de Almeida Grande V. de J.  
de 1733

João de Almeida  
João de Almeida

Recebo do dinheiro que se deu e seguiu a  
ordem do Sr. Governador de Pernambuco  
Capitão Domingos de Albuquerque  
pelo Sr. João de Almeida e  
Sr. João de Almeida Grande V. de J.  
de 1733

Recebo do dinheiro que se deu e seguiu a  
ordem do Sr. Governador de Pernambuco  
Capitão Domingos de Albuquerque  
pelo Sr. João de Almeida e  
Sr. João de Almeida Grande V. de J.  
de 1733



